



## **CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2021**

**Processo: nº 11/2021**

**Dispensa Nº 8/2021**

**Ementa: Aquisição de suprimentos de informática para impressoras.**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** MULTICONTROL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.180.446/0001-02 com endereço à Afonso Botelho, 435, Centro, CEP 87301040, Campo Mourão - PR, neste ato representado por THIAGO ANDREY DANTAS SOBCZACK, portador (a) do RG sob nº 04731627383 SSP-PR e CPF/MF nº 068.378.439-07.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 11/2021 Dispensa Nº 8/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Aquisição de suprimentos de informática para impressoras.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 8/2021** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 30 de março de 2021 a 30 de março de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 30 de março de 2021.

**THIAGO ANDREY DANTAS SOBCZACK**  
Representante Legal

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM



**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 11/2021  
CPF nº 517.896.809-30



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021**  
**Dispensa Nº 8/2021**

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: MULTICONTROL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS - EIRELI**, CNPJ sob nº 33.180.446/0001-02.

**ITENS CONTRATADOS: Valor do Contrato: 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5885	Etiqueta INK JET/LASER BRANCA A4251 C/ 100 FOLHAS C/ 65 ETIQUETAS TAMANHO 21,2 MM X 38,2MM	Unidade	3,00	R\$32,75	R\$98,25	PIMACO



## **EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2021**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** MULTICONTROL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.180.446/0001-02 com endereço à Afonso Botelho, 435, Centro, CEP 87301040, Campo Mourão - PR, neste ato representado por THIAGO ANDREY DANTAS SOBCZACK, portador (a) do RG sob nº 04731627383 SSP-PR e CPF/MF nº 068.378.439-07.

**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática para impressoras.

**Vigência:** 30 de março de 2021 à 30 de março de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 11/2021  
Dispensa n. 8/2021

**Data:** Campo Mourão, 30 de março de 2021.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado

**CONTRATADA:** THIAGO ANDREY DANTAS SOBCZACK

**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160

**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila